MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

SERVICO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL-SP

AUTORIZAÇÃO SISV/SFA-SP N° 0003/2026

Tendo em vista o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004, e o que consta do processo 21052.004788/2026-35, autorizamos a comercialização do material secundário denominado **"CINZAS LEVES DE BIOMASSA"**, pela empresa BRACELL CELULOSE SP LTDA, CNPJ 53.943.098/0001-87, cadastrada no MAPA na atividade de Geradora de Material Secundário sob o nº SP-01554, situada à Rodovia Juliano Lorenzetti km 06+400m, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-745, município de Lençóis Paulista/SP, conforme as condições abaixo especificadas:

1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **CINZAS LEVES DE BIOMASSA.**

2) OBTENÇÃO: partículas removidas nos equipamentos de controle de material particulado durante a combustão de cavacos de madeira em caldeira.

3) ABRANGÊNCIA: matéria-prima para produção de fertilizantes

4) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido) e quanto ao componente (teores em percentagem): Óxido de potássio (K_2O).

5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor da autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário, no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05 de junho de 2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.

6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU "DANFE": a Nota Fiscal ou DANFE deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário **CINZAS LEVES DE BIOMASSA**; o número desta autorização expedida pelo SISV/SFA-SP; os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima.

7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do registro do Cadastro de Gerador de Material Secundário sob o nº SP-01554 e à validade do documento do órgão ambiental.

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE ARAUJO REIS**, **Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal**, em 12/02/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **50301389** e o código CRC **96450931**.

Referência: Processo nº 21052.004788/2026-35 SEI nº 50301389